



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 70/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 17.080/2024

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado

ENTIDADE: **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o custeio do aprimoramento do serviço de acolhimento institucional de idosos necessitados no Município de Itapeva, buscando uma melhoria na qualidade de vida destes, conforme Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu art. 31, inciso II e Lei Municipal n.º 5.145, de 30 de outubro de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

A Subvenção Social será no valor total de total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser concedida em parcela única, conforme disposto no plano de trabalho, em conta corrente de titularidade da beneficiária.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal n.º 5.145, de 30 de outubro de 2024**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Função: 08
Sub Função: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte: 93
Código de Aplicação: 50000091
Despesa: 5735

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência da parceria será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Comissão por ela designada.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

RENÊ DE CASTRO SILVA
Representante Legal
Entidade

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30

Nome: Renata F. de Almeida e Moura
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 150.628.468-03

Fls. **209**
Livro n.º **349**
Exercício de **2024**



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: LAR VICENTINO DE ITAPEVA		CNPJ: 49.802.762/0001-09	
Endereço: PRAÇA DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, Nº. 126 - CENTRO			
Cidade: ITAPEVA	UF: SP	CEP: 18.400-004	DDD/telefone: (15) 3522-0348 (15) 99675-7095
Nome do Responsável (Presidente): RENÊ DE CASTRO SILVA			E-mail: larvicentinodeitapeva@gmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 67.061.544-4 SSP/SP			CPF: 461.873.406-04
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº. 256 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ITAPEVA/SP			Cargo: PRESIDENTE
			CEP: 18.409-100

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: "Vidas Idosa em Foco"	Período de execução: 05 (cinco) meses
	Início: a partir da assinatura
Tipo de Serviço: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Identificação do objeto: Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e Lar Vicentino de Itapeva visando a manutenção da qualidade dos serviços ofertados às 139 (cento e trinta e nove) pessoas idosas acolhidas, em condição de vulnerabilidade social.	

Praça Dom Sílvio Maria Dário, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Público-alvo: PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS		
Meta: Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida de 139 (cento e trinta e nove) pessoas idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva.		
Local de Execução: Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº. 126 Bairro: Centro		
Telefone: (15) 3522-0348 / (15) 99675-7095		
Coordenador (a): CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACEDO DO COUTO		
Técnico Responsável técnico do projeto: SARAH CRISTINA MORAIS		
Endereço do responsável técnico: RUA EVARISTO MARTINS DA SILVA, 45 – JARDIM SANTA ROSA	DDD/Telefone: (15) 99162-5548	Endereço eletrônico: ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O LAR VICENTINO DE ITAPEVA, constituído em 01 de outubro de 1926, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, filantrópica, beneficente, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (art. 1º do Estatuto da Entidade).

Tem por objetivo internar, proteger, vestir e alimentar pessoas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, religião, condição social ou convicção política,

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

desde que tenham mais de 60 anos de idade, incapacitados para o trabalho, e sem amparo familiar e de acordo com o regimento interno da entidade.

Funciona de segunda a domingo, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

Os idosos recebem visitas, diariamente, das 13 às 17 horas.

Sua fonte de recursos financeiros provém da SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por meio de termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e da participação do idoso com 70% (setenta por cento) de seu benefício, conforme reza o artigo 35 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Sua fonte de recursos financeiros provém da SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por meio de termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e da participação do idoso com 70% (setenta por cento) de seu benefício, conforme reza o artigo 35 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Declarada utilidade pública federal, estadual e municipal, **e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº. 9646450**, a ILPI Lar Vicentino de Itapeva, atende atualmente 139 (cento e trinta e nove) pessoas idosas do grau I ao grau III de dependência, de ambos os sexos.

Sua estrutura física atualmente conta com uma área construída de 3.500 m², e seu terreno é de 11.200 m². Possui em sua ala masculina 30 (trinta) quartos, sendo desses 07 (sete) suítes; e na ala feminina 25 quartos (vinte e cinco), sendo desses 06 (seis) suítes; 15 (quinze) banheiros; 04 (quatro) salas de convivência, 01 (uma) cozinha industrial, 02 (duas) despensas, 03 (dois) refeitórios, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de Enfermagem, 01 (uma) sala de medicação, 01 (uma) sala para Guarda de Medicamentos, 01 (uma) recepção, 02 (dois) roupeiros (feminino e masculino), 01 (uma) sala de administrativo, 01 (uma) sala da direção, 01 (uma) capela, 01 (uma) sala de

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Página: 17



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

fisioterapia, 01 (uma) sala de Terapia Ocupacional, 01 (um) galpão para atividades comemorativas e recreativas e 01 (um) vestiário.

Somos a única entidade na cidade de Itapeva/SP, que atende algumas cidades vizinhas que não possuem instituição de atendimento aos idosos, ou não atendem pessoas idosas acamadas.

Atualmente, assistimos 139 (cento e trinta e nove) pessoas idosas, sendo 10% (dez por cento) em vagas particulares e 90% (noventa por cento) em vagas sociais.

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (DESCREVER A FINALIDADE DA ENTIDADE RESUMIDAMENTE)

A Instituição de Longa Permanência Para Idoso tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e pessoal na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

3. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos do Fundo Municipal do Idoso R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

Descrição: Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento se dá em caráter de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

convívio com os familiares e, excepcionalmente, provisório. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são atendidos na mesma unidade. Aos casais de idosos é ofertado o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência são incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

5. NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

“Vidas Idosa em Foco”

6. SITUAÇÃO DO PROGRAMA

() a ser implantado (X) em execução

7. NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

() Especial media ;

(X) especial Alta

() Proteção Social Básica

9. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos **Lar Vicentino de Itapeva**, como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, de caráter de entidade não-governamental, tem como objetivo proporcionar acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade tem como finalidade proporcionar à pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de saúde e assistência social, a entidade prima pela atenção a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

O “envelhecer”, que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX, tratando-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer a necessidades do fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar da pessoa idosa.

Com o crescimento da população mundial de idosos, especialmente daqueles com mais de 80 anos, de forma acelerada nos países em desenvolvimento, cresce a necessidade de se criarem espaços para que eles possam viver com qualidade de vida, maior autonomia e liberdade. Este grupo, embora se mantenha saudável em idade avançada, apresenta características de maior fragilidade.

Face ao exposto, tendo em vista toda a proposta de proporcionar melhor qualidade de vida e bem-estar, e visando garantir a satisfação pelos serviços ofertados às 92 (noventa e duas) pessoas idosas acolhidas, é que justifica o presente plano de trabalho.

10. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida das 139 (cento e trinta e nove) pessoas

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Página: 20



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, promovendo ações que favoreçam a manutenção da qualidade de vida.

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
Ofertar atendimento de qualidade ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, na execução diária dos serviços de cuidados aos idosos;	✓ satisfação e bem-estar dos idosos; ✓ Maior autonomia.
Proporcionar espaços higienizados e adequados aos assistidos	✓ satisfação e bem-estar dos idosos;
Proporcionar qualidade de higienização e desinfecção das peças de vestuários e roupas de cama e banho;	✓ Prevenir alergias e infecções de pele.
Oportunizar segurança alimentar, disponibilizando alimentação adequada e com maior suficiência.	✓ Proporcionar alimentação de qualidade e garantia de nutrição adequada às necessidades de cada acolhido.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Página: 21



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

12. PÚBLICO-ALVO

142 (cento e quarenta e dois) pessoas idosas em condição de vulnerabilidade social, sem amparo familiar, e sem possibilidades de autossustento.

13. FORMA DE ACESSO

Através de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

14. METODOLOGIA

A metodologia estruturante da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso prevê alguns aspectos: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

15. METAS

Total de atendidos atualmente: 139 (cento e trinta e nove) pessoas idosas.

Capacidade de Atendimento: até 142 (cento e quarenta e duas) pessoas idosas.

16. QUADRO DE ATIVIDADES CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades e Ações	Responsáveis pelas atividades e ações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Fim de Semana
individual ou em grupo com Psicologia	Psicóloga	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Atividade individual ou em grupo com Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Visita a familiares dos idosos	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Visita de familiares e amigos à entidade	Assistente Social	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	
Atividades diversas interna e externa	Equipe Multidisciplinar	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Página: 23



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Cronograma anual

Ações/ Atividades	Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Comemoração dos aniversariantes	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile de Carnaval	Equipe Multidisciplinar		X										
Comemoração ao dia da Mulher	Equipe Multidisciplinar			X									
Festa da Páscoa													
Comemoração ao dia das Mães	Equipe Multidisciplinar					X							
Festa Junina	Equipe Multidisciplinar						X						
Comemoração ao dia do idoso	Equipe Multidisciplinar										X		
Comemoração do Natal	Equipe Multidisciplinar												X
Observação ao idoso	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

17. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o desempenho e esforços dispensados pela equipe multiprofissional da ILPI Lar Vicentino de Itapeva, busca-se atingir a qualidade nos serviços ofertados, no sentido de que sejam garantidos seus direitos sociais quanto à saúde, bem-estar, promovendo autonomia, satisfação e tranquilidade aos idosos institucionalizados

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

18. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.

O monitoramento se dará no dia a dia, ao longo da execução do projeto, analisando e verificando, num processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementados segundo o programado e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de sucesso e insucesso. Para isso, a entidade usará de depoimentos dos usuários durante as rodas de conversas e em atendimentos individuais, depoimento de familiares em visitas sociais, reunião de responsáveis e atendimento individual, reuniões de rede onde é discutida a participação do usuário, avaliação de participação pela equipe técnica.

19. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

a. Infraestrutura

Construção em alvenaria, a entidade já passou por duas reformas nos últimos quatro anos, sendo elas a da ala feminina (refeitório e banheiro) e da ala masculinas (banheiro e sala de estar); ampliação da cozinha e despensa; e construção das salas de fisioterapia e terapia ocupacional.

De sua estrutura física, portanto, a entidade conta com 23 (vinte e três) quartos e 07 (sete) suítes na **ala masculina**; e 15 (quinze) quartos e 06 (seis) suítes na **ala feminina**; 13 (treze) banheiros; 03 (três) sala de repouso; 03 (três) salas de convivência; 01 (uma) sala de enfermagem; 01 (uma) sala de guarda de remédios; 02 (duas) rouparias; 01 (uma) lavanderia; 01 (uma) sala de apoio para enfermagem; 01 (uma) cozinha; 02 (dois) refeitórios; ampliação de uma ala feminina com dois quartos, sala de convivência, cozinha e banheiro; 01 capela; 01 garagem, 02 despensas; 01 escritório; vestiários e recepção.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

b. Recursos Humanos Envolvidos

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO			
Aprendiz	04	Farmacêutica	01
Assistente Social	01	Fisioterapeuta	03
Auxiliar Administrativo	02	Líder de Limpeza	01
Auxiliar de Cozinha/ Cozinheira	07	Nutricionista	01
Auxiliar e Técnico de Enfermagem	12	Psicóloga	01
Cuidador	45	Secretária	01
Diretor	01	Serviços Gerais	18
Enfermeira	04	Terapeuta Ocupacional	02
TOTAL			104

20. ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS OFERECIDOS

Pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, a ILPI Lar Vicentino articula com os serviços e políticas públicas, com a inclusão dos atendidos pela entidade no Centro Dia do Idoso. Possui ainda a entidade representatividade em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeva.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

21. Detalhamento das atividades de capacitação dos colaboradores

As atividades de capacitação serão oferecidas conforme a necessidade, de acordo com a demanda da entidade.

22. Abrangência Territorial

O serviço abrange todo o município de Itapeva.

23. RECURSOS MATERIAIS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Geladeira	02 industriais 04 convencionais
Freezer	06 horizontais 01 vertical
Fogão	01 industrial 03 semi industrial
Forno industrial	02 industrial
Microondas	04
Máquina de lavar	01 extratora 30kg 01 extratora 50 kg 01 doméstica 15 kg
Ambulância	01
Veículo exclusivo	02 (Spin e Kombi)
Mesas de refeitório	16
Cadeiras	80
Poltronas	32
Sofás	10
Cadeiras de rodas	35
Cadeiras de banho	12
T.V.	18
Armário de uso coletivo dos(as)	02 roupeiros

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

usuários (as)	
Telefone	11 aparelhos
Aparelho de celular	02
Impressora	03
Equipamento de som	01
Camas	136
Colchões	140
Armários para guarda individualizada de pertences	18
Computadores ligados à internet	08

24. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
Energia Elétrica	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Encargos Sociais – Vale-alimentação	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Fralda geriátrica	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00

25. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O recurso financeiro será liberado em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

• REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Itapeva, 10 de setembro de 2024.	RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Assinado de forma digital por RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Dados: 2024.09.10 16:38:15 -03'00' Renê de Castro Silva Presidente
Documento assinado digitalmente gov.br CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACEDO DO COUTO Data: 10/09/2024 17:40:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Conceição de Fátima Macedo do Couto Diretora	Documento assinado digitalmente gov.br SARAH CRISTINA MORAIS Data: 10/09/2024 17:21:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Sarah Cristina Morais Assistente Social – Responsável Técnico pela elaboração do plano

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Página: 29

Fls. 224
Livro n.º 349
Exercício de 2024